



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 04 de setembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 297

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 302/2018) * .....	2
DECRETO (Nº 325/2018) * .....	6
PORTARIA (Nº 184/2018) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	8
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	8
PORTARIA (Nº 88/2018) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 302/2018) \***

**SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



**DECRETO Nº 302/2018, 24 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre Licença de Operação (LO), para produção de brita, localizada na Fazenda Poções, BA-052 KM 16, válida pelo prazo de 03 (três) anos, concedida a **GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.524.392/0001-56, s/n, zona rural, CEP: 47.4000-000, Xique-Xique, Estado da Bahia e

**Retifica conteúdo:** na pagina 02, linha 05 onde se lê uma área de 1,70 hectares, leia-se **uma área de 40,97 hectares**.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar Nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI- Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMMA- Conselho Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista que consta no processo nº 010/2017, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.


**CONSIDERANDO** que o município não consta nenhum empreendimento de britagem de pedras para atender a construção civil, crescente no município;

**CONSIDERANDO** que a Licença de Operação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento do empreendimento, como pesquisas ou atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento está localizado a uma distância aceitável do perímetro urbano, evitando assim problemas de impactos com vizinhanças;

**CONSIDERANDO** que com o licenciamento o empreendimento será responsável por qualquer dano ambiental gerado no local.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.400-000

 (74) 3661-1455

 meioambiente@xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**DECRETA**

Art. 1º - Conceder Licença de Operação, válida por 03 (três) anos, com vigência a partir da publicação deste Decreto ao empreendimento denominado de **GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.524.392/0001-56, situado na Fazenda Poções, BA-052 Km 16, s/n, zona rural, CEP: 47.4000-000, Xique-Xique, Estado da Bahia, para extração mineral e comercial de brita, em **uma área de 40,97 hectares**, para uso em construção civil, conforme registro de licença formulado no Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM processo Nº 872.271/2016, situação dos pontos ativa; lavra localizada sobre as coordenadas Geográficas: X: 10º50'01"940 e Y: 42º32'23"970, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

I – Quaisquer alterações no projeto executivo no empreendimento deverão ser comunicados imediatamente a SMMADS;

II – Efetuar o recolhimento e destinação final adequado de qualquer resíduo das faixas marginais da área requerida, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produto, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

III – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

IV – Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produtos, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio;

V – Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte, carregamento. Prazo: 60 (sessenta) dias;

VI – Fica proibido a realização de atividades de lavra na área reservada para a aprovação da reserva legal e da APPs;

VII – Coletar sistematicamente todo o resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal da prefeitura de Xique-Xique, ficando proibido a sua queima;

VIII – Informar imediatamente à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro  
CEP: 47.400-000



(74) 3661-1455



meioambiente@xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- IX – Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- X – Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;
- XI – Deverá o empreendimento realizar o afugentamento de fauna no local, no qual será retirado o calcário;
- XII – Fornecer ao viveiro municipal 50 mudas de plantas para a utilização da SEMMADS em fins diversos;
- XIII – O empreendimento não deverá bloquear nenhum riacho, seja ele temporário ou efêmero;
- XIV – Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores;
- a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego;
- b) Adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, a seguinte ordem de prioridade:
- 1 – Eliminação de fonte de risco;
  - 2 – Controle de risco na fonte;
  - 3 – Controle de risco no meio ambiente e trabalho;
  - 4 – Adoção de medidas de proteção individual diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.
- XV – Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviadas a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relatórios de acompanhamento técnico das atividades acompanhadas de material de divulgação e registro fotográfico;
- XVI – Cumprir as recomendações propostas no PRAD, encaminhada a SMMADS, até o último dia útil do mês de novembro, relatório técnico fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos, no exercício anterior. Frequência anual;
- XVII – Umidificar as estradas de acesso à jazida e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículo, a fim de evitar impacto de bordadura, causado pela poeira;
- XVIII – Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01:
- a) NRM-2 (lavra céu aberto);
  - b) NRM-12 (sinalização de áreas de trabalho e de circulação);
  - c) NRM-13 (circulação e transporte de pessoas e matérias)

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- d) NRM-14 (maquinas, equipamentos e forramentos);
- e) NRM-15 (instalações);
- f) NRM-17 (topografia de minas)
- g) NRM-20 (suspensão. Fechamento de Mina e Retomadas. Operações minerais);
- h) NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XVIII – Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da Secretaria se requerido a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença de Operação implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidade cabíveis.

Art. 3º - Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível a fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique-BA, em 24 de Julho de 2018.

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal do Município de Xique-Xique/BA

Roberto Rivelino de Souza Rocha  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DECRETO (Nº 325/2018) \***

GABINETE DO  
PREFEITO



**DECRETO 325 DE 03 SETEMBRO DE 2018.**

Exonera, a pedido, **AUGUSTO CORREIA DE LIMA**, do cargo de Professor 20h de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,


**DECRETA:**

**Art.1º** Exonera, a pedido, **AUGUSTO CORREIA DE LIMA**, do cargo de Professor 20h, de Ensino Fundamental, Matrícula 7604, lotação no Povoado de Marreca Velha, da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2018.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 184/2018)**

GABINETE DO  
PREFEITO



**PORTARIA 184 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede licença para tratar de interesses particulares, relativa a 20 horas de carga horária à servidora BETTY GLEYB ARGOLO NOVAIS, Professora de Ensino Médio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 493/97, e com base em Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares à servidora BETTY GLEYB ARGOLO NOVAIS, ocupante do cargo de Professora de Ensino Médio, portadora do RG nº 0384302904, e do CPF nº 665.323.535-15, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, relativo ao vínculo decorrente do cargo em exercício na sede do Município, relativa a 20 (vinte) horas de carga horária.

**Parágrafo único** – O Setor de Recursos Humanos se incumbirá da anotação da presente concessão na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 88/2018)**

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA



**PORTARIA 088 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

Nomeia **EDINEUSA OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Reunidas César Zama e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear **EDINEUSA OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Reunidas César Zama.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Xique-Xique, 04 de setembro de 2018.**

  
**ADONIRAN OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura